



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº 186 /2018

Pregão Presencial nº 157 /2018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Antônio Silva, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/ 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **30 / 01 / 2019, às 13h30min (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de **SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE**, para a SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a Entidade da Administração Indireta FHOMUV – Fundação Hospitalar do Município de Varginha, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

01.01.01 Deverão estar incluídos no custo proposto para o fornecimento do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE os seguintes itens, de acordo com as regras definidas no Termo de Referência anexo ao Edital.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

01.01.01.01 Fornecimento das licenças de uso do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE na modalidade de locação mensal para a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, em todas suas unidades bem como para a FHOMUV – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

01.01.01.02 Implantação do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, incluindo instalação, configuração, carga de dados e disponibilização do sistema para uso.

01.01.01.03 Treinamento dos usuários isto é, aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE.

01.01.01.04 A alocação de equipe de suporte ao SISTEMA DE INFORMAÇÃO no âmbito do Município de Varginha-MG, com a finalidade de fornecer respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, para que o mesmo possa atingir o objeto da licitação.

01.01.01.05 Suporte Técnico Remoto, isto é, serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE.

01.01.01.06 Atualizações legais do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE fornecido, isto é, adequação do sistema às alterações das legislações federal, estadual, municipal e demais normas aplicáveis à espécie.

01.01.01.07 Assessoria Técnica do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE fornecido, isto é, assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e sistema de informação, etc.

01.01.01.08 Customização do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, isto é, adequação ou alteração dos programas de acordo com as solicitações da Prefeitura do Município de Varginha.

01.01.01.09 Conversão da base de dados dos sistemas atuais para o sistema proposto.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

01.01.01.10 Integração com os sistemas de terceiros em operação na Prefeitura Municipal de Varginha, SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde e FHOMUV – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

01.01.01.11 Fornecimento de conjunto de computadores servidores para hospedagem e processamento do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE – Datacenter.

01.01.02 O SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE será utilizado nas seguintes unidades:

	Unidade	BAIRRO	Endereço
1	UBS Dr. Carlos Costa Brito (ESF Corcetti)	Corcetti	Pça Moacir Elisei, 15
2	UBS Dr. José Marcos Xavier + ESF Bom Pastor	Bom Pastor	R. José Teixeira de Rezende, s/n (Altura do número 670) Jardim Laverna
3	UBS Enf. JUNIA DE MANSO FONSECA (ESF Vila Mendes)	Vila Mendes	Praça Raul Ribeiro Salgado, S/N
4	UBS Dr Paulo Frota (ESF Girassol	Pinheiros	Praça dos Girassóis, 435
5	UBS Pinheiros (ESF+ Vista Alegre- Rural)	Pinheiros	Praça dos Girassóis, 435
6	UBS Jardim Áurea (ESF)	Jardim Áurea	Rua do Barreiro, 460
7	UBS Cirurgiã Dentista Kátia Diogo Esteves (ESF Mont Serrat)	Parque Rinald	Rua Nelson de Freitas, 100 Mont Serrat
8	UBS Dr. Vivaldo Garcia + ESF Barcelona	Barcelona	Av. Dr. João Batista Reis, s/n
9	UBS Professora Ayda Rezende (Caic II)	Cidade Nova	Alameda das Garças, s/n, em construção nova UBS
10	UBS Vargem (ESF)	Vargem	Rua Francisco Antônio Cândido, 35, em construção nova UBS
11	ESF Harmonia (Zona Rural) UBSO Ribeirão Santana + UBS Cachoeira + UBS Martins + UBS Pinhal+ UBS Vista Alegre)	Zona Rural	Fazendas
12	UBS Enf. Selma Maria Tobias (ESF Novo Tempo)	Novo Tempo	Rua Geraldo Andrade de Rezende, 270 – Novo Tempo
13	UBS Enf. Janaina F. Santos (ESF Centenário)	Centenário	Rua Josino Meri, 206
14	UBS Dr. João Eugênio do Prado ESF Florecer e ESF Alto do Sion	Sion	Praça Santo Agostinho, s/n



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

15	UBS Dr. José Justiniano dos Reis ESF Damasco e ESF Santa Mônica	Damasco Santa Mônica	Rua Cristiano Cândido Silva, 85
16	UBS Padre Vítor (ESF)	Pe. Vítor	Rua Dr Paulo Ramos de Rezende, 127
17	UBS Santana	Santana	Rua Xingu, 140
18	UBS Fátima (ESF Fátima I)	Fátima	R. Dos Bancários, 153
19	UBS Nossa Senhora de Fátima (ESF Fátima II)	Fátima	R. Padre Dionísio Chagas, 237
20	UBS Dra Edna Baroni de Alvarenga ESF Imaculada/ ESF CAIC II/ ESF Pro – Saúde	Imaculada	Rua Francisco Ferreira de Carvalho, 330
21	UBS Rio Verde (ESF)	Rio Verde	Rua Paulo Pereira Penha, 125
22	UBS Dr. José Conde	Canaã	Av. Estados Unidos. s/n
23	Policlínica Central	Centro	R: Santa Catarina, s/n
24	Centro de Especialidades Odontológicas CEO	Centro	Rua Santa Catarina, s/n
25	PADI	Bom Pastor	Rua Alzira Magalhães Barra 135
26	Centro de Fisioterapia	São Geraldo	Av. Boa Vista, 220
27	NAMI (Alto Risco)	Centro	Av. Dr. José Rezende Pinto, s/n.
28	CAPS i	Centro	Rua Santa Margarida, 178
29	CAPS II	Vila Paiva	Rua Aristides Paiva, 20
30	CAPS ad	Bom Pastor	Praça Marcílio Dias, 100- Vila Pinto
31	Casa da Gestante	Vila Pinto	Rua José Gomes Nogueira
32	SEMUS	Centro	Av. Major Venâncio, 100 – Segundo Andar
33	UPA	Pe. Vítor	Avenida Farmacêutico Jair Santana s/nº
34	Vigilância Sanitária	Jd Andere	Rua Alameda do Café, 202
35	Farmácia de Minas, em obra	Alto do Sion	Avenida Celina Otoni – Bairro Alto do Sion.
36	Hospital Bom Pastor	Bom Pastor	Tancredo Neves, n 500- bom Pastor

01.02. Integram o presente edital os anexos:

- Formulário Padronizado da Proposta;
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declarações Obrigatórias;
- Termo de Referência;
- Planilha de Custos Estimados.

01.03. Somente serão aceitas Propostas com valores globais iguais ou inferiores a **R\$ 1.411.555,00** (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

02. Dos Recursos Financeiros

02.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2.019 classificadas sob os códigos **3.3.90.39.11.10.301.1400.2565-265**, **3.3.90.39.11.10.301.1400.2565-2109**, **3.3.90.39.11.10.302.1500.2571-1331**, **3.3.90.39.11.10.305.1060.2559-1837** e **3.3.90.39.11.10.122.1600.2485-259**, e nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias.

03. Das Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que realizarem visita técnica à sede da Prefeitura Municipal de Varginha, bem como da FHOMUV – Fundação Hospitalar do Município de Varginha em data pré-agendada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, pelo telefone (0**35) 3690 – 1804, com o Sr. Luciano Cambraia Ferroni, a fim de tomarem conhecimento de todas as condições disponíveis para a execução dos serviços objeto do Edital. A visita poderá ser realizada até a data prevista para início da sessão deste Pregão e na oportunidade será emitido competente Atestado. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.02. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, do Município de Varginha;
- c) Empresas com falência decretada ou concordatária;
- d) Empresas que não tenham realizado visita técnica nos termos constantes do item **03.01** deste Edital;
- e) Empresas consorciadas.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

04. Do Credenciamento

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

04.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.02. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.03. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.04. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.05. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. Da Forma de Apresentação dos Envelopes



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu averso os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 157/2018

Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”

Licitante:

Pregão Presencial nº 157/2018

Envelope nº 02 – “Habilitação”

Licitante:

05.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**, bem como **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº. 123/06), conforme modelos anexos ao Edital.

06. Do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

06.01. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do formulário padronizado – **Anexo** a este Edital – com todos os campos preenchidos, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo **o preço de implantação, preço total mensal e preço total global** para o objeto do certame, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

06.02. O licitante deverá enviar, também, descrição detalhada do objeto por ele ofertado, demonstrando que seus módulos permitem total atendimento às especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo** a este Edital.

06.03. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, bem como os tributos eventualmente incidentes, e todas as despesas diretas e indiretas.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.04. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

06.05. Juntamente com a Proposta o licitante deverá apresentar o competente documento comprobatório de vistoria, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Município.

07. Do Envelope nº 02 – Habilitação

07.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

07.01.01. Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo** ao Edital.

07.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

07.01.03. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido (s) em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetivados neste certame. A comprovação deverá ser feita pela apresentação de prova do vínculo profissional entre o responsável técnico e o licitante (cópia do contrato social da empresa – se sócio; cópia do registro em carteira profissional e/ou ficha de empregado – se funcionário; ou contrato de prestação de serviços – se profissional autônomo contratado), bem como do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s).
- c) Indicação de Equipe Técnica disponível para o desempenho das atividades objetivadas neste certame.
- d) Declaração de garantia de manutenção do sistema proposto, conforme modelo anexo ao edital.

07.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.02. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

07.03. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra relacionados.

07.04. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumprilos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

07.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

08. Do Processamento e Julgamento



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

08.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Modelo anexo ao Edital –, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo anexo ao Edital (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

08.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global**.

08.04. A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preço global.

08.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

08.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem decrescente.

08.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

08.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço global, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

08.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

08.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço global**.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço global**.

08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

08.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

08.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

08.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº. 123/06.

08.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro então examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto ao seu objeto, bem como a seu preço.

08.19.01. Nesta fase, o Pregoeiro solicitará ao licitante considerado vencedor na etapa de lances, que, na mesma sessão, por meio de demonstração técnica do Sistema de Gestão por ele ofertado, comprove que os módulos que o compõem dão atendimento pleno às especificações constantes do **Termo de Referência** – Anexo ao Edital.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.19.02. Para tanto, deverá o licitante portar na sessão do Pregão todos os equipamentos entendidos como necessários, bem como equipe técnica competente (no máximo 5 profissionais por licitante), além do representante legal/credenciado.

08.19.03. Na demonstração técnica do Sistema de Gestão será avaliado o atendimento às exigências constantes do Termo de Referência deste Edital, bem como a capacidade de integração dos módulos que o compõem, assim como o lançamento, movimentação de dados e emissão de relatórios.

08.19.04. Na oportunidade, e para tanto, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio fornecerão ao licitante, os dados passíveis de lançamento e movimentação nos módulos que compõem o Sistema por ele ofertado, cujo conteúdo originará do Departamento de Tecnologia da Informação e, solicitarão a emissão de correspondentes relatórios, de acordo com o contido no Termo de Referência deste Edital.

08.19.05. O prazo previsto para lançamento, movimentação dos dados e emissão de relatórios eventualmente solicitados será de aproximadamente 06 (seis) horas. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.

08.19.06. Demais questões relacionadas à apresentação, serão definidas na sessão pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

08.19.07. Caso o licitante vencedor na etapa de lances se recusar a realizar a referida apresentação na sessão, ou ainda, na ocasião da demonstração técnica do Sistema de Gestão ofertado, desatender a quaisquer exigências constantes do Termo de Referência solicitadas, terá sua proposta imediatamente desclassificada, sendo em ato contínuo convocado o licitante autor da segunda proposta melhor classificada, e assim sucessivamente.

08.19.08. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

08.20. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06.

08.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor global**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

08.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **menor preço global** será então declarada vencedora do certame.

08.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

08.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

08.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

08.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.30. O prazo para formulação de lances verbais será de até 40 minutos, contados do início dos lances. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

09.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

09.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

09.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

09.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

10. Do Contrato



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

10.06. A contratação objeto deste Pregão será efetuada com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro (1º) dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por iguais períodos mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

10.07. O contrato será firmado pela Prefeitura Municipal de Varginha com base nos preços finais obtidos neste certame.

11. Das Condições de Recebimento dos Serviços

11.01. O Contratante designará servidores para fiscalizar a execução contratual.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

11.02. O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, mediante nota fiscal – fatura.

12. Das Condições de Pagamento

12.01. O objeto do presente certame, descrito no item 01 deste Edital será contratado pelo regime de empreitada por preço global.

12.02. O valor máximo estimado para este certame é o constante da planilha em anexo, a qual é parte integrante deste Edital.

12.03. Os pagamentos serão realizados observando-se as seguintes condições:

12.03.01. O valor da implantação será rateado em 06 (seis) meses e será pago até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao término dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

12.03.02. Os valores das parcelas mensais referentes a utilização, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão de Saúde, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

12.04. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo setor técnico do Contratante.

12.05. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393, do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas ao Contratado, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pelos setores técnicos do Contratante.

12.06. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Contratado achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

12.07. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

12.08. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo dos Contratantes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.09. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

13. Dos Serviços e Prazos Máximos:

13.01. A contratação objetivada neste certame contempla as atividades de prestação instantânea-implantação (instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento de usuários, integração de sistemas), bem como serviços de trato sucessivo (licenciamento, alocação da equipe de suporte, suporte técnico remoto, atualizações legais, assessoria técnica e customização do sistema e locação do Datacenter).

13.01.01 O fornecimento da licença de uso se iniciará na data da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos.

13.01.01.01 A Contratada deverá executar, sem qualquer custo adicional para os Contratantes, a manutenção corretiva do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE que deverá decorrer de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado, relatórios e interfaces com outros módulos. O desempenho do sistema também é considerado item de manutenção corretiva. O prazo de atendimento às solicitações de manutenção corretiva será discutido e acordado entre as partes, de acordo com a gravidade do problema, não podendo ser superior a 2 dias. A correção das falhas do sistema em caso de prioridade mais severa: 24 horas da chamada .

13.01.02 A implantação (instalação, configuração e carga de dados) deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a data da assinatura do contrato.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

13.01.03 O treinamento dos usuários indicados na planilha de estimativa de custos – anexo ao Edital, deverá ser realizado em até 40 (quarenta) dias corridos após a data da assinatura do contrato.

13.01.04 A alocação da equipe de suporte deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários do sistema, que por sua abrangência ou especificidade não possam ser respondidas durante o atendimento, deverão ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.

13.01.05 O suporte técnico deverá ser realizado a partir da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários do sistema, que por sua abrangência ou especificidade não possam ser respondidas durante o atendimento, deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. Casos complexos terão prazo de atendimento definido entre as partes.

13.01.06 As atualizações legais deverão ser realizadas a partir da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos. O prazo para a conclusão das atualizações legais será negociado entre as partes, de acordo com a abrangência das alterações a serem efetuadas no sistema, não podendo ser superior a 30 dias.

13.01.07 A assessoria técnica deverá ser realizada a partir da data da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos.

13.01.08 A customização do sistema deverá ser realizadas a partir da assinatura do contrato e perdurará durante a vigência do mesmo e seus aditivos. Os prazos para atendimento dos pedidos deverá seguir cronograma acordado entre o gestor do contrato da Prefeitura e a empresa licitante, respeitando a quantidade de horas mensais contratadas.

13.01.09 A conversão/migração de dados dos módulos não ultrapassará o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da entrega do Banco de Dados (em formato texto e com seus layouts) devendo, após este prazo, estarem todos os módulos que compõem o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE em pleno funcionamento.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

13.01.10 A integração com os outros sistemas em funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência deverá ser homologada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar do fornecimento dos layouts pela Prefeitura Municipal de Varginha.

13.01.11 A disponibilização do conjunto de servidores – datacenter deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato e deverá ser mantida em pleno funcionamento durante a vigência do contrato e seus aditivos.

14. Das Sanções Administrativas:

14.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs: 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

14.02. Advertência;

14.03. Multas moratórias:

14.03.01. De um por cento (1%) do valor de implantação e/ou da prestação mensal por dia de atraso no cumprimento do prazo de implantação, e/ou dos prazos de atendimento, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

14.04. Multas pela inexecução parcial ou total:

14.04.01. Pela inexecução parcial do contrato, os Contratantes poderão impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

14.04.02. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

14.04.03. Suspensão temporária de participar em licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

14.04.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^º. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512*

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.05. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

14.06. A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.07. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14.08. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Habilitação no certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a Proposta; falhar ou fraudar a prestação dos serviços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar a Administração Direta e Indireta de Varginha - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.09. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelos Contratantes, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. Das Obrigações do Futuro Contratado

15.01. Obriga-se o licitante vencedor do certame a executar os serviços objeto do Contrato firmado, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua Proposta apresentada na presente licitação.

15.02. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

15.03. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação nesta licitação.

15.04. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666 / 93.

15.05. Ministras, às suas expensas, treinamento aos usuários indicados pelos Contratantes e prestar manutenção e suporte técnicos aos usuários, durante todo o período de vigência dos ajustes.

16. Do Local para Obtenção de Informações

16.01. Não serão fornecidas informações desta Licitação por telefone. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito ou por e-mail, durante o período determinado neste Edital, sendo que toda documentação será regularmente arquivada no processo próprio.

17. Da Rescisão

17.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratado, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993;
- h) perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pelo Contratado, das penalidades impostas pelo Contratante;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

j) interesse público.

18. Das Disposições Gerais

18.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

18.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

18.05. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.06. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

18.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

19. Do Foro:

19.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 186/2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512*

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

do Município, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 16 de janeiro de 2019.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2.018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 157 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2.018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 157 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 157 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512*

E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Declaração de garantia de manutenção do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa concederá toda a manutenção necessária ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE ora proposto, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas necessárias.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Comprovação da Realização da Visita de Vistoria

Obs: este documento será fornecido pela Prefeitura ao término da visita de vistoria

COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA VISITA DE VISTORIA

Pregão Presencial nº 157/2018

A Prefeitura do Município de Varginha, por meio de seu representante Sr. - Depto atesta que a empresa, CNPJ compareceu, através de seu representante o Sr., RG, para a vistoria para visualização das condições estruturais das unidades de saúde, bem como a infra-estrutura de informática existente.

Varginha, MG , Data: ___/___/___

Assinatura e carimbo

Por outro a empresa, CNPJ, neste ato representada pelo Sr., RG, atesta que realizou a vistoria e esta foi satisfatória para a elaboração da proposta para o atendimento do referido edital

Varginha, MG , Data: ___/___/___

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Obs.: não há necessidade de reconhecimento de firma neste documento, desde que a assinatura seja a mesma dos outros documentos deste edital)



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^º. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
E-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente

.....,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

1. ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
2. SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
3. ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante

Anexo - Formulário Padronizado da Proposta

Pregão Presencial nº 157/ 2.018

Razão Social: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: (____) _____ Fax: (____) _____
C.N.P.J. _____ E-mail: _____

Proposta

A) Valores para implantação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE

ID	Descrição do Item	Descrição do Valor	Valor Total
1	Implantação (instalação, configuração, carga de dados e disponibilização do sistema para uso	Valor total da implantação com pagamento rateado em 6 meses	R\$
2	Treinamento de usuários	Valor total da implantação com pagamento rateado em 6 meses	R\$
3	Conversão dos dados	Valor total da implantação com pagamento rateado em 6 meses	R\$
TOTAL (A)			R\$

B) Valores mensais para utilização, manutenção e suporte do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE

ID	Descrição do Item	Descrição do Valor	Valor Mensal	Total Anual
5	Licenciamento do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE	Valor mensal de locação do sistema (todos os módulos em todas as	R\$	R\$

		unidades)		
6	Alocação da equipe de suporte		R\$	R\$
7	Suporte técnico remoto		R\$	R\$
8	Atualizações legais		R\$	R\$
9	Assessoria técnica		R\$	R\$
10	Customização do sistema - Fornecimento de até 100 horas mensais de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou alterações para melhoria do sistema		R\$	R\$
11	Fornecimento de conjunto de servidores – DATACENTER		R\$	R\$
			TOTAL(B)	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL (A+B)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (POR EXTENSO)	
..... reais e centavos	

Declaramos para todos os fins de direito, e sob as penas legais, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 157/ 2018, e que a presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do Pregão Presencial.

Seguem em anexo:

- Descrição detalhada dos Sistemas de Gestão ofertados, bem como de todos os módulos que o compõem, demonstrando atendimento pleno a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do Edital;

- Atestado de realização de Visita Técnica, emitido por servidores competentes da Prefeitura Municipal de Varginha

Nome:

CPF:

Representante Legal